

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 73/2018

Dê-se ao *caput* do artigo 18 do Projeto de Lei n.º 73/2018, a seguinte redação:

“Art. 18. Os cargos da Parte Permanente do Quadro de pessoal, com a denominação do cargo, quantitativo de vagas e carga horária estão distribuídos por grupos ocupacionais previstos no Anexo I desta Lei.” (NR)

Dê-se às alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 18 do Projeto de Lei n.º 73/2018, a seguinte redação, substituindo-as pelos incisos I, II e III:

“§ 1º

.....

I – Nível Fundamental;

II – Nível Médio e Técnico; e

III – Nível Superior.” (NR)

Unai (MG), 27 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Emenda é devida, tendo em vista o questionamento de n.º 10 e 11 e respectivas respostas, pois o *caput* do artigo 18 não está em sintonia com o Anexo I. Foi alterado para constar as informações básicas do Anexo I. Além disso, as alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 1º do artigo 18 precisou ser reformulado para harmonizar-se com o Anexo I para constar a palavra “Nível” no começo das respectivas alíneas, bem como foi necessário substituir as alíneas pelos incisos I, II e III, tendo em vista que são desdobramentos do parágrafo único, em atendimento ao seguinte inciso II do artigo 10 da Lei Complementar n.º 45, de 30/6/2003:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

(...)

II – os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

Unai (MG), 27 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário